27 PASTA

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 72 /56 - DOCUMENTO Nº 1 496 /56

Art. 1º - Para os futuros exercícios, o IMPÔSTO TERRITORIAL será calculado na seguinte proporção:

1ª ZONA RESIDENCIAL

	1 957	de 1 958 em diante
TERRENOS EM ABERTO	3%	5%
TERRENOS MURADOS E LIMPOS	2%	3%

2ª ZONA RESIDENCIAL

TERRENOS EM ABERTO	2%	3%
TERRENOS MURADOS E LIMPOS 1,5%		1,2%

3ª ZONA RESIDENCIAL

TERRENOS EM ABERTO	1%	1,5%
TERRENOS MURADOS E FECHADOS ...0,8%		1%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1 956

a) - JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

mls

Proj. 178/56

Mod. C 3 - 3.000 - 8 - 55